

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 17, inciso II, da Lei nº 407, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, seção 2, página 10, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, e considerando o encerramento do Processo de Avaliação Individual das avaliações de desempenho referentes ao interstício de 01/03/2014 a 28/02/2015, resolve:



Art. 1º Divulgar e homologar os resultados alcançados, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividades de Ciência e Tecnologia – GDACT

Individual, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2015, conforme

quadro abaixo: **PORTARIA Nº 11 DE 30 DE ABRIL DE 2015**

SIAPF	MÉDIA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL GDACT
056611	98,3	20
307592	97,1	20
347085	97,3	20
379682	98	20
671655	91,8	20
671710	96,3	20
671761	97	20
672022	90,2	20
672048	99	20
672079	98,9	20
672571	100	20
672590	84	20
672610	99	20
672614	97	20
672619	97,8	20
672648	62,6	16

Art. 1º Divulgar e homologar os resultados alcançados, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividades de Ciência e Tecnologia – GDACT Individual, devida aos servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2015, conforme quadro abaixo:

SIAPF	MÉDIA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL GDACT
056611	98,3	20
307592	97,1	20
347085	97,3	20
379682	98	20
671655	91,8	20
671710	96,3	20
671761	97	20
672022	90,2	20
672048	99	20
672079	98,9	20
672571	100	20
672590	84	20
672610	99	20
672614	97	20
672619	97,8	20
672648	62,6	16

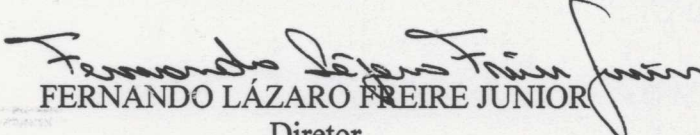
672722		
672724		
672725		
672732		
672735		
672650	65,2	16
672664	62,3	16
672665	97	20
672679	98,3	20
672681	100	20
672685	99,7	20
672695	92	20
672703	97	20
672704	99,5	20
672705	100	20
672706	80	20
672707	86,7	20
672711	94,2	20
672715	98,5	20
672717	100	20
672722	99,3	20
672724	93,1	20
672725	98,6	20
672732	100	20
672735	97	20
672738	84	20
672741	97	20
672742	98	20
672744	98,1	20
672749	99,2	20
672752	97	20
672753	100	20
672754	80	20
672758	99	20
672760	80	20
672763	88,1	20
672765	99,5	20
672766	95,7	20
672767	96,5	20
672768	100	20
672771	100	20
672774	98,1	20
672778	100	20
672779	80	20
672782	100	20
672783	98,6	20
672786	99,7	20
672788	96	20
672793	89	20
672794	86	20
672795	97,8	20
672808	99,5	20
672809	100	20
672810	100	20
672813	100	20
672818	98	20
672819	92	20

1150144		
1202941		
1213907	97,3	
1217113		
1256424		
672822	99,3	20
672823	96,9	20
672824	94,1	20
672825	97	20
672826	97,8	20
672827	93	20
672828	99	20
673011	85	20
673122	96	20
673484	100	20
673565	96	20
673657	100	20
673659	99,2	20
1094420	80	20
1125985	98	20
1150144	98	20
1202941	100	20
1213907	97,3	20
1217113	92	20
1256424	99,7	20
1276341	96,4	20
1297182	100	20
1320746	100	20
1326431	97	20
1355529	95,6	20
1355532	96,2	20
1355535	91,1	20
1473940	100	20
1474028	96	20
1490664	100	20
1490672	87,2	20
1490674	85,3	20
1492662	98,9	20
1492745	100	20
1494815	96,9	20
1494848	100	20
1507654	99,2	20
1520682	96,7	20
1526380	100	20
1690166	100	20
1690317	95,8	20
1690363	91	20
1690443	98	20
1691216	96	20
1691234	95,7	20
1691571	94	20
1704996	96	20
1705071	83	20
1706539	100	20
1779424	100	20
1793742	99,2	20
1818278	96	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

1818280	95	20
2000160	97,3	20
2000167	100	20
2000170	87	20
2000171	97,3	20
2000178	87	20
2000936	94	20
2005137	95	20
2008403	93,8	20
2030249	97	20
2034269	97,3	20
2034534	92	20
2034598	100	20
2034900	100	20
2035603	100	20
2038465	96,4	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.


FERNANDO LÁZARO FREIRE JUNIOR
Diretor